



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 063/94.

Autoriza o Poder Executivo a criar e estruturar Secretarias Municipais e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal / de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, com Fundamento no art. 14, XII da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar, estruturar e preencher, os respectivos cargos, das seguintes Secretarias:

- Secretaria Geral.
- Secretaria de Finanças.
- Secretaria de Educação e Cultura.
- Secretaria de Saúde e Saneamento.
- Secretaria de Obras e Transporte.
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 2º - As Secretarias criadas pelo artigo anterior, assumirão os respectivos setores em Funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as instruções em contrário.

Gabinete do Prefeito

Nova Maringá, 13 de Janeiro de 1.994.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal.